

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Edital n.º 1017/2009

Carlos Vicente Morais Beato, Presidente da Câmara Municipal de Grândola:

Faz público que, de acordo com a deliberação de Câmara Municipal tomada em reunião realizada no dia 13 de Agosto de 2009, sancionada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de Setembro de 2009, deliberou por unanimidade aprovar a Alteração ao Regulamento de Municipal do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Grândola, que se encontra anexo ao presente Edital.

Informa-se que a mesma entrará em vigor 15 dias após a publicação deste edital no *Diário da República*.

Para constar, se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos locais públicos do costume.

23 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

Alteração do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento de Água

Artigo 45.º-A

Situções de Âmbito Social

1 — Beneficiário de apoio do Município quando expressamente requerido junto dos serviços:

a) As famílias que, independentemente da dimensão do seu agregado familiar, demonstrem, comprovadamente, deter um rendimento *per capita* inferior ao limite estabelecido no quadro abaixo:

Número de pessoas do agregado familiar	Coefficiente ⁽¹⁾
1	1,40
2	1,25
3	1,10
4	1,00
5	0,90

Escalões	Limites actuais dos escalões de consumo (m ³)	Novos limites dos escalões				Tarifas por m ³
		Famílias 5 elementos	Famílias 6 elementos	Famílias 7 elementos	Famílias ≥8 elementos	
1.º	0 — 5	0 — 8	0 — 11	0 — 14	0 — 17	0,0006×RMGIS
2.º	0 — 15	0 — 18	0 — 21	0 — 24	0 — 27	0,0011×RMGIS
3.º	0 — 25	0 — 28	0 — 31	0 — 34	0 — 37	0,0028×RMGIS
4.º	0 — 50	0 — 53	0 — 56	0 — 59	0 — 62	0,0032×RMGIS
5.º	0 a > 50	0 a > 53	0 a > 56	0 a > 59	0 a > 62	0,0047×RMGIS

Toda a água consumida será facturada pela tarifa do escalão correspondente ao consumo contado ou imputado em cada mês.

Considera-se consumo imputado, aquele que não tendo sido contado pode por outro método ser avaliado.

b) Para consumos de Pessoas de Utilidade Pública e Autarquias (associações culturais, recreativas, desportivas, de beneficência, etc): tarifa única por m³ = 0,0006×RMGIS.

c) Para consumos do Sector Empresarial e de Serviços do Estado: tarifa única por m³ = 0,003×RMGIS.

2 — Para consumos do sector empresarial, superiores a 500 m³ mensais a Câmara Municipal poderá fixar caso a caso, a tarifa por m³ de água consumida, tendo em vista o interesse da indústria para a zona, bem como a disponibilidade de caudais.

3 — Nos termos do artº45-A, os consumidores que estejam na situação prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1, serão apoiados através da redução de 50% do valor total da factura.

202362643

Número de pessoas do agregado familiar	Coefficiente ⁽¹⁾
6	0,80
7	0,75
8	0,70
9 ou mais	0,65

(1) A multiplicar pelo valor da pensão social, para determinação do limite máximo do rendimento mensal por cabeça do agregado familiar

b) Os consumidores com necessidades especiais, que demonstrem através de declaração de médico da especialidade, a necessidade acrescida de consumo de água;

c) As famílias numerosas com cinco ou mais elementos, em cujo agregado familiar haja pelo menos três descendentes directos ou ascendentes, dependentes, residentes na mesma habitação;

c₁) Desde que comprovem a dimensão do seu agregado familiar, através de declaração emitida pela Junta de freguesia, a qual deverá ser acompanhada da última declaração para efeitos do IRS ou, na sua falta justificada, de declaração similar bastante para efeitos de subsídio familiar ou outro no quadro da segurança social;

c₂) A prova da situação familiar do agregado residente deverá ser feita anualmente, a todo o tempo para os novos aderentes ou em período próprio a definir para aqueles que renovem a sua opção;

c₃) Estão excluídos do seu âmbito de aplicabilidade os casos de coabitância em quadro de natureza não familiar;

2 — O apoio referido no número anterior traduzir-se-á numa redução do valor total da factura, nos termos do n.º 3 do artº72, para os casos previstos na alínea a) e b) e na definição de novos limites para os escalões, para os casos previstos na alínea c), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artº72.

3 — As situações de falsas declarações estarão sujeitas a indemnização relativa ao benefício auferido indevidamente.

Artigo 72

Tarifa por metro cúbico de água consumida

1 — As tarifas por m³ de água fornecida, para cada escalão são estabelecidas em permutagem da RMGIS, de acordo com o que a seguir se descreve:

a) Para consumos domésticos:

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Aviso n.º 17327/2009

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (área de Coordenador de Higiene e Segurança na Construção Civil), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 7 de Abril de 2009, depois de homologada por despacho do Vereador do Pessoal, com competências para o efeito datado de 22 de Setembro de 2009.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da

aplicação dos métodos de selecção do acto de homologação da lista de ordenação final.

Lista unitária de ordenação final para um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Coordenador de Higiene e Segurança na Construção Civil)

- 1.º Ângelo Miguel Branquinho Bernardo — 13,05 valores
2.º Susana Isabel Pereira Leite — 12,98 valores

22 de Setembro de 2009. — O Vereador de Pessoal, *Domingos Bragança*.

302343324

Deliberação n.º 2780/2009

Contratação de fornecimento e montagem de microgeração com potência de 3,68 kW e sistema solar térmico, a instalar em seis escolas do ensino básico do concelho de Guimarães

Para cumprimento do estipulado n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, a Câmara Municipal de Guimarães torna pública a deliberação tomada em reunião de 10 de Setembro de 2009, de utilizar a medida excepcional de contratação pública estabelecida na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 1.º do referido diploma legal destinada à “Fornecimento e montagem de microgeração com potência de 3,68 kW e sistema solar térmico, a instalar em seis escolas do ensino básico do concelho de Guimarães”.

Foi presente à reunião de Câmara de 10 de Setembro de 2009 o processo respeitante ao assunto em epígrafe, que teve por base a informação técnica que se transcreve:

“Na sequência do Programa “Renováveis na Hora”, promovido pelo Governo, a Câmara Municipal de Guimarães, em tempo oportuno, conseguiu registar com sucesso seis unidades de microgeração a aplicar na EB1/JI Charneca, na freguesia de Caldelas, EB1/JI Alto da Bandeira, na freguesia de Creixomil, EB1/JI Deserto, na freguesia de Prazins Santo Tirso, EB1/JI Alto, na freguesia de Lordelo, EB1/JI Soutelo, na freguesia de Pinheiro e EB1/JI Quinta do Vale, na freguesia de Polvoreira.

Para beneficiar desta possibilidade de produzir energia eléctrica através da luz solar, e com isso auferir receitas adicionais é agora necessário proceder à instalação e montagem dos sistemas solares fotovoltaicos e térmicos em todas as escolas referidas. Com estas instalações serão ainda reduzidos os consumos relativos ao aquecimento de águas.

As energias renováveis, a eficiência energética e a rede de transporte de energia são uma das medidas previstas no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro como medida destinada a minimizar os efeitos da crise financeira e económica internacional e a permitir o relançamento da economia portuguesa através de um plano de investimento público integrando um conjunto de medidas dirigidas às áreas prioritárias para o desenvolvimento do país.

Aquele artigo 1.º do diploma legal citado refere que o presente decreto-lei estabelece medidas excepcionais de contratação pública aplicáveis aos procedimentos de concurso limitado por prévia qualificação e de ajuste directo destinados à formação de contratos de empreitada de obras públicas, de concessão de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, necessários para a concretização de medidas nos seguintes eixos prioritários: a) Modernização do parque escolar; b) Energias renováveis, eficiência energética e redes de transporte de energia; [...].

Atenta a necessidade de se contratar o fornecimento e montagem de microgeração com potência de 3,68 kW e sistema solar térmico, a instalar nas seis escolas do ensino básico do concelho de Guimarães, propriedade do Município de Guimarães, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar que, nos termos do n.º 5 do artigo 1.º do mencionado Decreto-Lei n.º 34/2009, deve ser objecto de deliberação em reunião da Câmara Municipal.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 1.º daquele diploma legal propõe-se a adopção de um ajuste directo, sem publicação de anúncio no JOUE, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2009.

Propõe-se ainda a aprovação das peças de procedimento em anexo (Caderno de Encargos e o Programa de Procedimento).

Relativamente à tramitação procedimental, e de acordo com o despacho do Sr. Vereador Dr. Domingos Bragança, datado do passado dia

1 de Setembro, serão convidadas as seguintes entidades: AMBIECO, Elísio Paulo e Azevedo, L.da e ISETE.

Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri:

Efectivos:

a) Presidente — Joaquim Josias Silva Antunes Almeida de Carvalho — Director do Departamento de Obras Municipais.

b) Vogal — Anabela Moreira Lima — Directora do Departamento Financeiro.

c) Vogal — Elsa Maria Ferreira Cordeiro de Almeida — Chefe da Divisão Administrativa

Suplentes:

a) Vogal — Maria Fernanda Fernandes Castro — Chefe da Divisão de Empreitadas.

b) Vogal — Carla Alexandra Castro — Técnica Superior.

É designado para secretariar o júri: Maria da Graça Pereira Barbosa — assistente técnica.

Propõe-se, ainda, que o júri do procedimento tenha competência para aprovação dos Erros e Omissões que se venham a verificar no procedimento.”

O Presidente da Câmara remeteu a aludida informação a aprovação do Executivo que, depois de apreciada foi aprovada por unanimidade, tendo, igualmente sido a deliberação aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Torna-se público, também, que o júri do procedimento elaborou acta, na qual consta a indisponibilidade do Portal da Internet dedicado aos contratos públicos, para a publicação referida no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, na utilização das medidas excepcionais de contratação pública estabelecidas na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 1.º do referido diploma legal destinada à “Fornecimento e montagem de microgeração com potência de 3,68 kW e sistema solar térmico, a instalar em seis escolas do ensino básico do concelho de Guimarães”.

23 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Magalhães*.

302345941

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 17328/2009

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 31 de Agosto de 2009 a técnica superior Cristina Alexandra Soares Parreira, foi nomeada em regime de substituição por urgente conveniência de serviço, como Chefe da Divisão de Gestão de Projectos Estruturantes, a partir de 1 de Setembro de 2009 e até produzir efeitos úteis, designadamente pelo procedimento tendente à nomeação de novo titular, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, adaptada à Administração Local pela alínea b), do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

10 de Setembro de 2009. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador dos Recursos Humanos, *António Pereira*.

302331199

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 17329/2009

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se torna pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho a tempo indeterminado da carreira de Técnico Superior (Economista), aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 66, de 03/04/2009, e homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 21 do corrente mês.